



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .		140\$		80\$
A 2.ª série . . .		120\$		70\$
A 3.ª série . . .		120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14:045 — Inclui na classe XVIII da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de parteira auxiliar do quadro privativo de enfermagem da província ultramarina da Guiné.

Portaria n.º 14:046 — Abre créditos nas províncias ultramarinas destinados ao reembolso e demais encargos dos créditos resultantes dos fornecimentos de material para os serviços meteorológicos do ultramar, a que se refere o Decreto-Lei n.º 38:257.

Portaria n.º 14:047 — Reforça a verba inscrita no artigo 18.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo do Instituto de Medicina Tropical.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 21 de Julho último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores

Artigo 298.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Alimentação» — 3.000\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 3.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 38:586, de 29 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 2 de Agosto actual, a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Agosto de 1952. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14:045

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe XVIII da tabela anexa ao referido decreto a categoria de parteira auxiliar do quadro privativo de enfermagem da província da Guiné.

Ministério do Ultramar, 14 de Agosto de 1952. — O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Trigo de Moraes*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14:046

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir os seguintes créditos especiais, destinados ao reembolso e demais encargos dos créditos resultantes dos fornecimentos de material para os serviços meteorológicos do ultramar, a que se refere o Decreto-Lei n.º 38:257, de 18 de Maio de 1951:

1) Em Cabo Verde

Um de 13.224\$, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 11.º, artigo 212.º, segunda parcela «Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidas no artigo 57.º do Decreto n.º 17:881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) Na Guiné

Um de 7.702\$86, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 2.º, artigo 21.º, n.º 1) «Governo da província e representação nacional — Aquisições de utilização permanente — De móveis»

702\$86